



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 19/2024

Senhor Presidente:

REGIME DE URGÊNCIA AO PLO Nº 94/2024 com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 21 DE MAIO DE 2024, E, SEJÁ O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 21 DE MAIO DE 2024, dada a relevância do assunto

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE MAIO DE 2024

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#

GASPAR LAUS
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 042/2024

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.821.506,92 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e seis reais e noventa e dois centavos), para fazer frente às despesas de diversas unidades orçamentárias do Município de Itajaí, referente aos pré-projetos das emendas encaminhadas pelo Legislativo Municipal.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotações provenientes da Secretaria Municipal de Governo, referente à reserva de contingência que, outrora, aguardava a destinação correta de onde seria aplicada. A destinação deste recurso servirá para suplementar despesas das unidades orçamentárias nas ações que atendem as demandas provenientes da Câmara de Vereadores de Itajaí, relativo aos pré-projetos de emendas, de diversos vereadores.

Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Por fim, solicita-se que o Projeto de Lei, em anexo, seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 21 DE MAIO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 21 DE MAIO DE 2024, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município